



LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

"Modifica a Lei Municipal nº 730, de 27 de dezembro de 2000 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 730, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passam a ser os seguintes os valores dos subsídios dos agentes políticos do Município de Glória de Dourados – MS:

I -

II -

III - Presidente da Mesa da Câmara Municipal: R\$ 2 345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais);

IV - Secretário da Mesa da Câmara Municipal: R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais);

V - Demais Vereadores: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

VI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 730, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, em 21 de fevereiro de 2001.


JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL